



Of. Gab. 16/2020

Guaíba, 20 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 063/2019 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 229/2019**, apresentado pelo vereador: **Juliano Ferreira**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **No ano de 2017 foi criado um Projeto de Lei da minha autoria onde Torna obrigatória, em bares, restaurantes, casas de diversão e similares, no município de Guaíba à colocação de cartazes informativos referentes à proibição da venda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados à criança e adolescentes. Os cartazes deverão estar em local visível, placa de (40 x 30) contendo os seguintes dizeres: "É proibido vender e fornecer bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a criança e do adolescente." 1)Essa lei está sendo colocada em prática? 2)Se a resposta for positiva, Por qual departamento competente que está sendo executando essa Fiscalização? Já foi feita a fiscalização nesse ano de 2019? 3)Quantos estabelecimentos foram autuados por descumprirem à lei no ano de 2018? 4)Qual o tipo de penalidade que sofreram esses estabelecimentos? Se é que teve algum com descumprimento. 5)Os alvarás novos já estão sendo emitidos com o aviso dessa lei?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Não, a liberação de alvará por parte da Central Empresarial é generalista.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº.
Verº. José Campeão Vargas
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

